



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim  
Coordenadoria de Extensão

**EDITAL Nº 32, DE 25 DE JULHO DE 2025**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA(S) EXTENSIONISTAS DO PROJETO  
“Práticas Integrativas e Complementares em Saúde”**

O Diretor-geral do *Campus* Erechim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande Do Sul (IFRS) no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital *Campus* Erechim 32/2025 de Seleção Simplificada para Bolsistas Extensionistas do Projeto de Extensão “Práticas Integrativas e Complementares em Saúde” vinculado ao EDITAL Nº 01/2023 – PROEX-REI – Edital de Fomento Externo Permanente de Extensão.

**1. DA(S) VAGA(S), ENCARGOS, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA MENSAL E REMUNERAÇÃO**

1.1. Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

| Vagas | Encargo             | Descrição das atividades                                                                                                                                                                                                                                              | Requisitos                                                        | Carga horária mensal | Valor pela hora em R\$ |
|-------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|
| 1     | Coordenador Técnico | a) colaborar na organização do processo de aprendizagem e práticas dos demais bolsistas que estarão conduzindo o processo de aprendizagem nos módulos;<br>b) apreciar e avaliar se os materiais didáticos e os conteúdos estão de acordo com as legislações vigentes; | Possuir a formação exigida, conforme o disposto no subitem 1.1.1. | 16h                  | R\$ 250,00             |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

**Coordenadoria de Extensão**

|   |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                   |     |            |
|---|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----|------------|
|   |                         | <ul style="list-style-type: none"><li>c) contribuir na execução de atividades práticas terapêuticas durante as aulas;</li><li>d) manter informado o coordenador do projeto em caso de ser observado alguma irregularidade na execução das aulas teóricas e práticas dos demais professores;</li><li>e) auxiliar mediante solicitação dos demais bolsistas em eventuais necessidades que surjam e necessitem de apoio técnico;</li><li>f) contribuir na construção de conteúdos sobre as PICS</li></ul> |                                                                   |     |            |
| 4 | Bolsistas Facilitadores | <ul style="list-style-type: none"><li>a) planejar o processo de aprendizagem;</li><li>b) atuar como facilitador no processo de aprendizagem nas disciplinas constantes no quadro 1.1.1., de acordo com a vaga em que for selecionado;</li><li>c) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;</li></ul>                                                                                                                                                                    | Possuir a formação exigida, conforme o disposto no subitem 1.1.1. | 16h | R\$ 250,00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

**Coordenadoria de Extensão**

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p>d) realizar o registro da frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;</p> <p>e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;</p> <p>f) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;</p> <p>g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelo coordenador geral e adjunto.</p> <p>h) contribuir na construção de conteúdos digitais.</p> |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

1.1.1. A(s) vaga(s) está(ão) distribuída(s) da seguinte forma:

| Vagas                     | Disciplinas                                                     | CH total da disciplina                          | Formação exigida                                                                                               |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 - Coordenador Técnico  | CONHECIMENTO APROFUNDADO EM PICS E SAÚDE MENTAL.                | 32 horas                                        | Licenciatura, possuir curso de Naturopatia com no mínimo 800 horas, e curso de especialização em saúde mental. |
| 02 - Bolsista Facilitador | FUNDAMENTOS DAS TERAPIAS NATURAIS – OLHAR NO TEMPO E NO ESPAÇO. | 16 horas para cada turma, totalizando 32 horas. | Graduação em filosofia, com formação em parapsicologia e psicanálise.                                          |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

**Coordenadoria de Extensão**

|                           |                                             |                                                 |                                                                                                                                   |
|---------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03 - Bolsista Facilitador | AUTOCONHECIMENTO E BIOENERGIAS - VIVÊNCIAS. | 16 horas para cada turma, totalizando 32 horas. | Ensino médio completo com formação em reiki e imposição de mãos, radiestesia em saúde humana (Teoria Pendular), dança circular.   |
| 04 - Bolsista Facilitador | MEIO AMBIENTE E SAÚDE.                      | 16 horas para cada turma, totalizando 32 horas. | Bacharelado em Ciências Biológicas com mestrado concluído ou em andamento na área ambiental com ênfase nas práticas integrativas. |
| 05 - Bolsista Facilitador | ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E BEM-ESTAR.           | 16 horas para cada turma, totalizando 32 horas. | Graduação em Agronomia com Mestrado ou Doutorado em Fitotecnia e com formação em homeopatia,                                      |

1.2. A remuneração do professor será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a(s) carga(s) horária(s) da(s) disciplina(s) do(s) curso(s);

1.3. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

I) por interesse da Instituição;

II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador do Projeto e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

1.3.1 A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital está condicionada à liberação efetiva dos recursos orçamentários.

1.4. Os valores das bolsas obedecerão ao estabelecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em consonância com a tabela de equivalência apresentada no Anexo I da Portaria nº 58, de 21 de novembro de 2014, da Setec/MEC e Resolução Consup nº 65, de 25 de junho de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

**Coordenadoria de Extensão**

1.5. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário e de liberação financeira de emenda parlamentar a ser realizada por outros órgãos.

1.6. Os pagamentos do(a)s bolsistas do Projeto serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

1.7. Os Projetos, vinculados ao EDITAL Nº 01/2023 – PROEX-REI – Edital de Fomento Externo Permanente de Extensão, não preveem interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

1.8. O período de duração da bolsa será de acordo com a disponibilidade de projetos vinculados às Práticas Integrativas (PICS) e a disponibilidade financeira.

1.9. Os recursos orçamentários de que trata esse edital serão oriundos de Emendas Parlamentares destinadas ao fortalecimento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Erechim*, para formação continuada em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 3. deste edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/cjV7Rmn4ifJFXFam8>.

2.2. No momento da inscrição, será necessário anexar ao formulário os seguintes documentos em arquivo PDF:

I) Documento de identificação válido com foto e CPF;

II) Comprovante da formação acadêmica, conforme requisito do cargo neste edital constante no item 1.1.1;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim  
**Coordenadoria de Extensão**

III) Demais comprovantes que possam gerar pontuação (em um único pdf), conforme item 4.3 deste edital.

2.3. O(A) candidato(a) deverá escolher durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição qual vaga deseja concorrer.

2.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

2.5. Os documentos enviados devem estar legíveis.

2.6. O correto envio dos documentos aludidos no item 2.2. são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

2.7. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) candidato(a) à bolsa.

2.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o(a) candidato(a) alegar o seu desconhecimento.

2.9. Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os critérios deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.10. O(A) candidato(a) poderá se inscrever apenas para uma das vagas, desde que atenda às exigências estabelecidas para o cargo, nos termos deste edital.

### 3. DO CRONOGRAMA

| <b>Etapas</b>                            | <b>Período/ Prazo</b>   |
|------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do edital                     | 25/07/2025              |
| Período de inscrições                    | 25/07/2025 a 05/08/2025 |
| Publicação da homologação das inscrições | 06/08/2025              |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim  
**Coordenadoria de Extensão**

|                                                                   |                        |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Submissão de recursos quanto à homologação parcial das inscrições | 07/08/2025             |
| Publicação da homologação final das inscrições                    | 08/08/2025             |
| Período de seleção do(a)s bolsistas e análise do currículo        | 11 e 12/08/2025        |
| Publicação do resultado da classificação parcial                  | Até 13/08/2025         |
| Submissão de recursos quanto à classificação parcial              | Até 15/08/2025         |
| Publicação da classificação final do processo de seleção          | Até 18/08/2025         |
| Envio dos documentos complementares                               | Até 20/08/2025         |
| Início das atividades                                             | A partir de 02/09/2025 |

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. O processo de seleção será realizado pela Coordenação do Projeto e equipe por ela designada.

4.2. A seleção do(a)s bolsistas será composta pela análise técnica documental, que somente analisará os documentos enviados pelo(a) candidato(a), de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital e entrevista.

4.2.1 O Processo Seletivo terá, no máximo, peso 10,0 (dez) sendo assim distribuídos:

I) Análise documental (peso 5,0);

II) Entrevista (peso 5,0).

4.3. Serão aceitos os seguintes documentos como comprovação referente ao Anexo I do edital: certificado de participação de curso, carteira de trabalho, carteira profissional, diploma, atestado devidamente registrado.

4.4. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.

4.5. Os recursos da análise técnica documental deverão ser enviados para o e-mail [pics@erechim.ifrs.edu.br](mailto:pics@erechim.ifrs.edu.br), conforme prazo estabelecido no cronograma (item 3) deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

**Coordenadoria de Extensão**

4.6. Os recursos da análise técnica documental serão analisados pela Coordenação do Projeto.

4.7. A nota final de cada candidato(a) será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental e entrevista.

4.7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

4.7.2 Será considerado(a) selecionado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação final.

4.8. Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado(a) o(a) candidato(a) com maior idade, e persistindo, será realizado sorteio.

4.9. O(A)s candidato(a)s que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.

4.10. O(A) candidato(a) classificado(a), quando convocado(a), deverá acusar o interesse na vaga e encaminhar a seguinte documentação para o e-mail [pics@erechim.ifrs.edu.br](mailto:pics@erechim.ifrs.edu.br), obedecendo os prazos do cronograma:

I) Cópia do cartão de conta corrente própria de banco;

II) Termo de Compromisso (Anexo II);

III) Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo III).

**5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL:**

5.1. São critérios de pontuação para os cargos de Coordenador Técnico e Bolsista Facilitador, conforme Anexo I:

I) Experiência na área específica para vaga/encargo que se inscreveu.

II) Curso de Especialização em terapias integrativas ou áreas afins.

III) Cursos livres com mais de 100 horas de duração na área das PICS conforme a vaga que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

**Coordenadoria de Extensão**

o(a) candidato(a) estiver concorrendo (ver item 1.1.1 - coluna das disciplinas).

IV) Experiência como ministrante de curso.

**6. DA ENTREVISTA:**

6.1. Na entrevista para os encargos de Bolsista Facilitador e Coordenador Técnico serão observados os seguintes aspectos:

- I) disponibilidade de horário para o desempenho das atividades da bolsa.
- II) desembaraço, iniciativa e interesse;
- III) outras experiências profissionais;
- IV) conhecimento sobre os temas propostos no curso.

**7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

7.1. O(A) candidato(a) inscrito(a) será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo quando:

- I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou
- II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2.2; ou
- III) não comparecer à entrevista; ou
- IV) não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à entrevista;

**8. DO RESULTADO**

8.1. O resultado do processo seletivo será divulgado até o dia 18 de agosto de 2025, através do site do *Campus Erechim* do IFRS: [ifrs.edu.br/erechim/editais](https://ifrs.edu.br/erechim/editais).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*  
**Coordenadoria de Extensão**

## **9. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO**

9.1. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, podendo por interesse da instituição (IFRS) ser prorrogado uma única vez, por igual período.

## **10. DA VIGÊNCIA DA BOLSA**

10.1. O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta de cursos e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Projeto. Desta forma, as atividades do(a) bolsista poderão ser suspensas ou prorrogadas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.

10.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado o(a) bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

10.3. A aprovação no presente processo seletivo não garante o chamamento do(a) candidato(a) classificado(a), sendo a convocação condicionada à necessidade institucional e à disponibilidade de recursos orçamentários.

## **11. DO(A) BOLSISTA**

11.1. O(A) bolsista deverá ter disponibilidade para ministrar aulas e participar das demais atividades programadas para o curso, nos dias, turnos e horários estabelecidos pelo coordenador do curso.

11.2. As despesas decorrentes de deslocamento do(a) bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim  
**Coordenadoria de Extensão**

atribuições (item 1.1) serão de sua exclusiva responsabilidade;

11.3. Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões e etc.) não serão remuneradas;

11.4. Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas.

11.5. Para o(a) bolsista servidor(a) público(a) federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do cargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A modalidade de seleção de bolsista(s), configurada neste edital, não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Projeto, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa(s);

12.2. No caso de não oferecimento de qualquer dos cursos ou disciplinas, previstos nas tabelas acima (subitem 1.1.1.), independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito para o respectivo curso não realizado;

12.3. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

12.4. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito do Projeto não caracteriza vínculo empregatício com o IFRS e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

12.5. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

**Coordenadoria de Extensão**

12.6. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse público, sem que implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.7. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail [pics@erechim.ifrs.edu.br](mailto:pics@erechim.ifrs.edu.br).

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto.

Erechim, 25 de julho de 2025.

Ivan José Suszek  
Diretor-Geral Substituto do *Campus Erechim*  
Portaria nº 59/2024